



Município de Santo Antônio do Aracanguá  
Rua Dr. Pio Prado, 285 - Centro – Fone: (0\*\*18) 3639-9000  
CEP: 16130-000 - Estado de São Paulo

Folha nº _____
Visto: _____



[licitacao@saaracangua.sp.gov.br](mailto:licitacao@saaracangua.sp.gov.br)

EDITAL Nº 049/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023 – CONTRATAÇÃO DE SEGURANÇA PRIVADA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº 4576/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA DE SEGURANÇA PRIVADA PARA REALIZAR A SEGURANÇA EM EVENTOS, REALIZADOS OU PATROCINADOS PELO MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ E A EMPRESA LOTHSEG SEGURANÇA PRIVADA EIRELI ME.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ**, com sede na Rua Dr. Pio Prado, n.º 285, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 54.764.399/0001-20, doravante denominado **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ**, representado neste ato pelo Exmo. Prefeito, o Sr. **ROBERTO DONÁ**, neste ato assistido pela Diretora do Departamento de Educação e Cultura, Sra. **ADRIANA DA SILVA BACCHIEGA**, pela Diretora do Departamento de Saúde, Sra. **VALDETE APARECIDA MIGUEL**, pelo Diretor do Departamento de Esporte e Lazer, Sr. **PASCOAL ALVES DA SILVA** e pelo Diretor do Departamento de Meio Ambiente e Turismo, Sr. **MARCELO MARTINS CHIBENI** e de outro lado a empresa **LOTHSEG SEGURANÇA PRIVADA EIRELI ME**, inscrita no CNPJ nº 24.542.412/0001-11, estabelecida à Rua Santa Cecília, nº 357, bairro Centro, CEP 12.308-150, na cidade de Jacarei-SP, representada neste ato pelo seu proprietário o Sr. **KESLEY MARQUES LOTH**, portador da cédula de identidade RG nº 41.398.337-7 e do CPF/MF nº 438.478.288-86, ao final assinado, doravante denominada **EMPRESA DETENTORA DA ATA**, tendo em vista a homologação do resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2023** pelo Sr. Prefeito Municipal, pelo tipo de Licitação de menor preço **POR ITEM**, regida Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 572/2006, Decreto Municipal n.º 2.650/2017, Decreto Federal nº 7.892/2013, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, com base na proposta da **EMPRESA DETENTORA DA ATA** e no edital do processo supramencionado, aos quais ficam estritamente vinculados, têm entre si justa e acordada a celebração da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA DE SEGURANÇA PRIVADA PARA REALIZAR A SEGURANÇA EM EVENTOS, REALIZADOS OU PATROCINADOS PELO MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, observadas as especificações contidas no ANEXO I.

1.2. Correrão por conta da **DETENTORA DA ATA** todas as despesas de pessoal, alimentação, hospedagem, seguros, transporte, tributos, etc., e demais encargos decorrentes da prestação dos serviços.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FORNECEDORES E DO VALOR ESTIMADO DA ATA PARA FINS LEGAIS:**

2.1. Os preços registrados nesta Ata são os constantes da lista de preços da proposta da **EMPRESA DETENTORA DA ATA**, conforme Anexo I, perfazendo um total de R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:**

3.1. A vigência da presente ata é de **12 (DOZE) MESES** contados da assinatura do presente instrumento, **IMPRORROGÁVEIS**.



EDITAL Nº 049/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023 – CONTRATAÇÃO DE SEGURANÇA PRIVADA

3.2. As quantidades apresentadas no **Anexo I** são estimativas de consumo de 12 (doze) meses, não se obrigando a Administração à aquisição total.

3.3. Durante a validade do registro de preços o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ** não ficará obrigado a adquirir os serviços, objeto deste Pregão exclusivamente pelo registro de preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida a legislação pertinente às licitações, assegurando ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

3.3.1. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ** optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

3.4. O fornecedor que não cumprir total ou parcialmente as suas obrigações poderão sofrer as penalidades previstas na legislação. Ao fornecedor será garantido o direito de defesa e as penalidades poderão variar desde a advertência até a declaração de inidoneidade para estabelecerem contratos com a Administração Pública Municipal, observado o direito à ampla defesa.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 – Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta)** dias do cumprimento da entrega do objeto da licitação, contados a partir da data do recebimento do setor responsável constante na nota fiscal, devidamente entregue e lançada junto ao Setor Almoxarifado.

4.2 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa detentora da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias a partir do novo atestado de recebimento do setor responsável constante na nota fiscal.

4.3 – Os pagamentos não estão sujeitos à atualização financeira, desde a data final do adimplemento da obrigação até a data do efetivo pagamento, nos termos do artigo 2º, § 1º, da Lei Federal N.º 10.192/2001 (Dispõe sobre medidas complementares ao Plano Real).

4.4 – Em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

4.5. A simples emissão de nota fiscal/fatura não torna exigível o pagamento, sendo necessário o prévio empenho e sua regular liquidação.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à **EMPRESA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, inclusive financeira, que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, correção monetária ou compensação financeira, indenização, etc..

#### CLÁUSULA QUINTA – LOCAIS/PRAZO DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO

5.1 – O Sistema de Registro de Preços não gera direito à contratação. Havendo interesse do Órgão Gerenciador em contratar os serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 62, §4º da Lei 8.666/93, a Administração Municipal substituirá o termo de contrato pela nota de empenho, vinculada à proposta da Detentora da Ata de Registro de Preços.

5.1.1 - A entrega dos serviços objeto do ANEXO I, somente será efetuada de acordo com as necessidades de cada Departamento, após a devida formalização do ajuste conforme o item 5.1 e autorização e emissão da



**EDITAL Nº 049/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023 – CONTRATAÇÃO DE SEGURANÇA PRIVADA**

ordem de serviços, por escrito e com o autorizo do responsável do setor de cultura, ou responsável indicado para este fim, devendo ser executado durante o decorrer dos eventos com no máximo de 10 horas trabalhadas por dia de evento, os seguranças devem estar no local do evento com no mínimo de 01 (uma) hora de antecedência do evento para organização e distribuição da responsabilidade da equipe no local do evento a contar da solicitação, devendo os serviços serem prestados em ótimas condições e estar em condições adequadas de transporte.

5.1.2 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

5.2 - A quantidade dos serviços a ser entregues será definida pelos departamento requisitantes, quando da sua programação, junto à Detentora da Ata de Registro de Preços, sendo o local de execução dos serviços o local do evento, recebido pelo responsável o funcionário **CARLOS EDUARDO DE SOUZA COUTINHO**, Chefe do Setor de Cultura, portador da cédula de identidade RG nº 46.802.712-9 SSP/SP e do CPF 400.771.078-37, o qual foi indicado para este fim, vistoriará os serviços, verificando se os mesmos atendem a todas as condições especificadas no Anexo I do Edital.

5.3 - Constatada qualquer irregularidade na execução dos serviços, a empresa detentora da Ata de Registro de Preços, obrigar-se-á a trocá-los/substitui-los imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do Sistema de Registro de Preços nos termos legais.

5.4 - O Órgão Gerenciador rejeitará, no todo ou em parte os serviços que estiverem em desacordo com o Edital.

5.5 - A Empresa detentora do Sistema de Registro de Preços se compromete a fornecer os serviços com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

5.6 - Eventuais atrasos na entrega dos serviços deverão ser justificados por escrito pela empresa adjudicatária cabendo à Administração avaliar as razões externadas pela empresa, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

5.7 - Deverão ser observadas todas as condições e exigências referidas no Anexo I do Edital.

**CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

6.1. O cancelamento das obrigações decorrentes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores alterações, art. 13 e art. 14 do Decreto Municipal nº 2.650/2017, em especial quando constatado:

6.1.1. Persistência de infrações após a aplicação da multa prevista na Lei Federal n.º 8.666/93.

6.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da EMPRESA DETENTORA DA ATA de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

6.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pelo MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ.

6.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8666/93.

6.1.5. Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.



**EDITAL Nº 049/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023 – CONTRATAÇÃO DE SEGURANÇA PRIVADA**

6.1.6. No caso de a EMPRESA DETENTORA DA ATA encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta ATA, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

6.1.7. No caso de a EMPRESA DETENTORA DA ATA encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

6.2. Sempre que ficar constatado que a EMPRESA DETENTORA DA ATA perdeu quaisquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da EMPRESA DETENTORA DA ATA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelada a Ata a partir do escoamento “in albis” do prazo concedido por meio da última publicação.

**6.3. Pela EMPRESA DETENTORA DA ATA quando:**

6.3.1. Mediante solicitação por escrito comprovar encontrar-se impossibilitada de cumprir as exigências da Ata.

6.4. Em caso de rescisão administrativa conforme previsto no artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666/1993, ficam desde já reconhecidos os direitos da Administração, nos moldes do inciso IX do artigo 55 do mesmo Estatuto das Licitações.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES FINANCEIROS:**

7.1. Não haverá reajuste de preços.

7.2. O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ** poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, para atendimento do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, e disposto no artigo 12, do Decreto Municipal nº 2.650/2017, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.3. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições pactuadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS RETIFICAÇÕES OU RATIFICAÇÕES:**

8.1. Toda e qualquer alteração ou modificações nas condições estabelecidas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será feita através termos aditivos, conforme Lei Federal nº 8.666/93.

**CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**9.1 – DA EMPRESA DETENDORA DA ATA**

9.1.1 - Entregar o objeto licitado conforme especificações do edital e seus anexos e em consonância com a Proposta de Preço.

9.1.2 - Manter, durante toda a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação.



**EDITAL Nº 049/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023 – CONTRATAÇÃO DE SEGURANÇA PRIVADA**

9.1.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ**.

9.1.4 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da ATA.

9.1.5 – Arcar com todas as despesas referente à equipe prestadora de serviços, como alimentação, água, equipamentos de segurança, hospedagem, etc.

9.1.5 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da ATA.

9.1.6 – Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

9.1.7 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.1.8 – Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto do presente edital.

9.1.9 – Responder pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução das obrigações contraídas, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

9.1.10 – Responder, integralmente, por perdas e danos que vir a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

10.1 - A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7 da Lei n.º 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste pregão, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aracanguá poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor as seguintes sanções:

10.2.1- Advertência;

10.2.2. Multa de Mora nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado, sendo devida a partir do dia subsequente ao prazo estipulado para entrega dos produtos.

10.2.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida no caso de inexecução total ou parcial do Contrato.

10.2.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura



EDITAL Nº 049/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023 – CONTRATAÇÃO DE SEGURANÇA PRIVADA

Municipal de Santo Antônio do Aracanguá, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

10.3 - Aplicam-se ao licitante vencedor as sanções constantes do item anterior, em razão das seguintes ocorrências:

10.3.1- Atraso no fornecimento dos produtos, em relação ao prazo proposto e aceite;

10.3.2- Não entrega do produto, caracterizando-se a falta se o fornecimento não se efetivar dentro do prazo estabelecido na proposta; e

10.3.3 - Não substituir os produtos recusados no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados da notificação.

10.3.4 - Descumprir com as obrigações estabelecidas neste edital;

10.3.5 - Deixar de entregar documentação exigida para o presente certame;

10.3.6 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste pregão;

10.3.7 - Não mantiver as condições da proposta, injustificadamente.

10.4 - Declaração de Inidoneidade de licitar e de contratar com a Administração Pública em geral, garantido o direito de ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, o licitante que:

10.4.1- Apresentar documentação falsa, exigida para o certame;

10.4.2 - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

10.4.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

10.4.4 - Fizer declaração falsa;

10.4.5 - Cometer fraude fiscal.

10.5 - Além das penalidades citadas, o licitante vencedor ficará sujeito, no que couber, as demais penalidades previstas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

10.6 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aracanguá, o licitante vencedor ficará isento das penalidades mencionadas.

10.7 - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aracanguá e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será cominada de acordo com a gravidade da conduta praticada, bem como, poderão ser aplicadas ao licitante vencedor juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.8- As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

10.9 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de



EDITAL Nº 049/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023 – CONTRATAÇÃO DE SEGURANÇA PRIVADA

eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

10.10 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

10.11 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de multas é de 05 (cinco) dias úteis, em se tratando de aplicação de suspensão temporária e declaração de inidoneidade o prazo será de 10 (dez) dias úteis, contados da data da intimação do interessado

10.12 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 15 (quinze) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial, sob pena de inscrição como dívida ativa e execução judicial e será corrigida monetariamente.

10.13 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.14 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.15 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:**

11.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das fontes de recurso conforme codificado para o exercício, como segue: **FCV nº 153** e CD nº 3.3.90.39.01, Funcional Programática nº 12.122.0004-2.040, do **MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**; **FCV nº 182** e CD nº 3.3.90.39.01, Funcional Programática nº 13.392.0008-2.015, do **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS**; **FCV nº 220** e CD nº 3.3.90.39.01, Funcional Programática nº 10.301.0009-2.016, do **DEPARTAMENTO DE SAÚDE**; **FCV nº 193** e CD nº 3.3.90.39.01, Funcional Programática nº 27.812.0008-2.031, do **DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**; **FCV nº 324** e CD nº 3.3.90.39.01, Funcional Programática nº 18.541.0011-2.032, do **DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**

11.2. Cada requisição ou solicitação de serviço deverá constar o número da dotação orçamentária onerada para seu atendimento e respectiva nota de empenho, sendo que a referida requisição somente poderá ser emitida após a confirmação, junto ao Departamento de Finanças, sob a disponibilidade financeira para o procedimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

12.1. A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ** a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa à licitação, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência em igualdade de condições.

12.2. O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ** poderá, a qualquer tempo, cancelar o Registro de Preços, no interesse público, sem que caiba direito a indenização de qualquer espécie, em especial quando os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado, ou pela **EMPRESA DETENTORA DA ATA**, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do presente instrumento, observadas as disposições legais pertinentes.



Município de Santo Antônio do Aracanguá  
Rua Dr. Pio Prado, 285 - Centro – Fone: (0\*\*18) 3639-9000  
CEP: 16130-000 - Estado de São Paulo

Folha nº _____
Visto: _____



[licitacao@saaracangua.sp.gov.br](mailto:licitacao@saaracangua.sp.gov.br)

EDITAL Nº 049/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023 – CONTRATAÇÃO DE SEGURANÇA PRIVADA

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento, pela empresa, da autorização de fornecimento e após a devida assinatura da ata de registro de preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:**

13.1. Nos casos de dúvidas a respeito desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e para dirimi-las, fica escolhido de comum acordo entre as partes, o FORO da Comarca de Araçatuba, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2. As partes contratadas, de comum acordo com os termos desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e às normas das leis pertinentes e às condições estabelecidas no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2023**, assinam a mesma em **03 (TRÊS) VIAS** de igual teor e para um só efeito.

**SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ, 11 DE SETEMBRO DE 2023.**

**ROBERTO DONÁ**  
Prefeito

**ADRIANA DA SILVA BACCHIEGA**  
Diretora do Departamento de Educação e Cultura

**VALDETE APARECIDA MIGUEL**  
Diretora do Departamento de Saúde

**PASCOAL ALVES DA SILVA**  
Diretor do Departamento de Esporte e Lazer

**MARCELO MARTINS CHIBENI**  
Diretor do Departamento de Meio Ambiente e Turismo

**LOTHSEG SEGURANÇA PRIVADA EIRELI ME**  
**KESLEY MARQUES LOTH**  
contratada





Município de Santo Antônio do Aracanguá  
Rua Dr. Pio Prado, 285 - Centro – Fone: (0\*\*18) 3639-9000  
CEP: 16130-000 - Estado de São Paulo

Folha nº _____
Visto: _____



[licitacao@saaracangua.sp.gov.br](mailto:licitacao@saaracangua.sp.gov.br)

EDITAL Nº 049/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023 – CONTRATAÇÃO DE SEGURANÇA PRIVADA

## ANEXO X

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO ARACANGUA/SP.**

**CONTRATADA: LOTHSEG SEGURANÇA PRIVADA EIRELI ME**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:067/2023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA DE SEGURANÇA PRIVADA PARA REALIZAR A SEGURANÇA EM EVENTOS, REALIZADOS OU PATROCINADOS PELO MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**SANTO ANTONIO DO ARACANGUÁ/SP, 11 DE SETEMBRO DE 2023.**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: ROBERTO DONÁ

Cargo: PREFEITO

CPF: 705.037.708-25

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: ROBERTO DONÁ

Cargo: PREFEITO

CPF: 705.037.708-25

Assinatura: \_\_\_\_\_



Município de Santo Antônio do Aracanguá  
Rua Dr. Pio Prado, 285 - Centro – Fone: (0\*\*18) 3639-9000  
CEP: 16130-000 - Estado de São Paulo

Folha nº \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_



[licitacao@saaracangua.sp.gov.br](mailto:licitacao@saaracangua.sp.gov.br)

EDITAL Nº 049/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023 – CONTRATAÇÃO DE SEGURANÇA PRIVADA

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: ROBERTO DONÁ

Cargo: PREFEITO

CPF: 705.037.708-25

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: ADRIANA DA SILVA BACCHIEGA

Cargo: DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CPF: 165.532.128-56

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: VALDETE RODRIGUES MIGUEL

Cargo: DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE

CPF: 048.306.248-09

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: PASCOAL ALVES DA SILVA

Cargo: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

CPF: 061.646.028-74 - RG: 19.997.692 SSP/SP

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: MARCELO MARTINS CHIBENI

Cargo: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

CPF: 044.661.388-68

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: KESLEY MARQUES LOTH

Cargo: PROPRIETÁRIO

CPF: 438.478.288-86

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: ADRIANA DA SILVA BACCHIEGA

Cargo: DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CPF: 165.532.128-56

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: VALDETE RODRIGUES MIGUEL

Cargo: DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE

CPF: 048.306.248-09

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: PASCOAL ALVES DA SILVA

Cargo: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

CPF: 061.646.028-74 - RG: 19.997.692 SSP/SP

Assinatura: \_\_\_\_\_



Município de Santo Antônio do Aracanguá  
Rua Dr. Pio Prado, 285 - Centro – Fone: (0\*\*18) 3639-9000  
CEP: 16130-000 - Estado de São Paulo

Folha nº _____
Visto: _____



[licitacao@saaracangua.sp.gov.br](mailto:licitacao@saaracangua.sp.gov.br)

EDITAL Nº 049/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023 – CONTRATAÇÃO DE SEGURANÇA PRIVADA

Nome: MARCELO MARTINS CHIBENI

Cargo: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

CPF: 044.661.388-68

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL PELO PROCESSO LICITATÓRIO:**

Nome: SERGIO DOMINGOS DA SILVA

Cargo: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CPF: 288.525.298-70

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) – O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



Município de Santo Antônio do Aracanguá  
Rua Dr. Pio Prado, 285 - Centro – Fone: (0\*\*18) 3639-9000  
CEP: 16130-000 - Estado de São Paulo

Folha nº \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_



[licitacao@saaracangua.sp.gov.br](mailto:licitacao@saaracangua.sp.gov.br)

EDITAL Nº 049/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023 – CONTRATAÇÃO DE SEGURANÇA PRIVADA

**ANEXO XI**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2023  
PROCESSO Nº 4576/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023**

**ANEXO PC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**ÓRGÃO OU ENTIDADE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO ARACANGUÁ**

Nome:	ROBERTO DONÁ
Cargo:	PREFEITO
CPF:	705.037.708-25
Período de gestão:	2021 A 2024

Nome:	ADRIANA DA SILVA BACCHIEGA
Cargo:	DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CPF:	165.532.128-56
Período de gestão:	2021 A 2024

Nome:	VALDETE APARECIDA MIGUEL
Cargo:	DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE
CPF:	048.306.248-09
Período de gestão:	2021 A 2024

Nome:	PASCOAL ALVES DA SILVA
Cargo:	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
CPF:	CPF: 061.646.028-7
Período de gestão:	2021 A 2024

Nome:	MARCELO MARTINS CHIBENI
Cargo:	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E TURISMO



Município de Santo Antônio do Aracanguá  
Rua Dr. Pio Prado, 285 - Centro – Fone: (0\*\*18) 3639-9000  
CEP: 16130-000 - Estado de São Paulo

Folha nº \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_



[licitacao@saaracangua.sp.gov.br](mailto:licitacao@saaracangua.sp.gov.br)

EDITAL Nº 049/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023 – CONTRATAÇÃO DE SEGURANÇA PRIVADA	
CPF:	044.661.388-68
Período de gestão:	2021 A 2024

Obs: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.  
2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.  
3. Anexar a “Declaração de Atualização Cadastral” emitida pelo sistema “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

**SANTO ANTONIO DO ARACANGUÁ/SP, 11 DE SETEMBRO DE 2023.**

**SERGIO DOMINGOS DA SILVA**  
Diretor do Departamento de Licitação



Município de Santo Antônio do Aracanguá  
Rua Dr. Pio Prado, 285 - Centro – Fone: (0\*\*18) 3639-9000  
CEP: 16130-000 - Estado de São Paulo

Folha nº _____
Visto: _____



[licitacao@saaracangua.sp.gov.br](mailto:licitacao@saaracangua.sp.gov.br)

EDITAL Nº 049/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023 – CONTRATAÇÃO DE SEGURANÇA PRIVADA

## ANEXO XII

### ANEXO LC-02 – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2023  
PROCESSO Nº 4576/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023

**ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ/SP.**  
**CNPJ Nº: 59.764.399/0001-20**  
**CONTRATADA: LOTHSEG SEGURANÇA PRIVADA EIRELI ME.**  
**CNPJ Nº: 13.381.697/0001-94**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2023**  
**DATA DA ASSINATURA: 11/09/2023**  
**VIGÊNCIA: 11/09/2023 A 10/09/2024**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA DE SEGURANÇA PRIVADA PARA REALIZAR A SEGURANÇA EM EVENTOS, REALIZADOS OU PATROCINADOS PELO MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,**

**VALOR (R\$): VALOR R\$ 440.000,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA MIL REAIS)**

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

*Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ/SP, 11 DE SETEMBRO DE 2023.

**RESPONSÁVEL: ROBERTO DONÁ – PREFEITO**

E-MAIL: [prefeito@saaracangua.sp.gov.br](mailto:prefeito@saaracangua.sp.gov.br)